Processo Nº 470 Autor Carlos Roberto de Carvalho.

Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4132 ***, DE*** 24 ***DE*** setembro ***DE*** 2013 .

Ementa: Institui a "Festa da Padroeira Nossa Senhora do Amparo" no calendário oficial de eventos do município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município a "Festa da Padroeira Nossa Senhora do Amparo", a ser realizada anualmente, na semana do 3º domingo do mês de agosto, no Distrito de Nossa Senhora do Amparo.

Art. 2º - A Fundação de Cultura de Barra Mansa deverá organizar anualmente a "Festa da Padroeira Nossa Senhora do Amparo", com apoio e participação ativa da Paróquia Nossa Senhora do Amparo.

Parágrafo Único - No ensejo da celebração de que trata a lei, deverá ser priorizada uma programação que busque preservar e valorizar a religiosidade em louvor a Nossa Senhora do Amparo, conciliada com uma programação social.

Art. 3º - Para a realização do evento supracitado, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e captar recursos com finalidades específicas ou patrocínios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de setembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO